



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Mauri Torres

Exp. n.: 079/2021
De: Gabinete do Conselheiro Mauri Torres
Para: Secretaria da Primeira Câmara
Referência: e-mail do Sr. Matheus Cristian Leal Mendes, estagiário da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira., protocolizado sob o n. 8043011/2021, referente à Representação n. 1066763, por meio do qual solicita remessa de cópia digital das peças de n. 4 e n. 13 do referenciado processo, em cumprimento à determinação do Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu.
Expediente da Secretaria da 1ª Câmara (código n. 2430352 dos arquivos do mencionado documento no SGAP).
Data: 25/5/2021

Senhora Diretora,

Por meio do e-mail protocolizado sob o número 8043011/2021, o Sr. Matheus Cristian Leal Mendes, estagiário da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira, solicita remessa de cópia digital das peças de n. 4 e n. 13 do processo n. 1066763, em cumprimento à determinação do Promotor de Justiça Titular da Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Itabira.

De acordo com o despacho subscrito pelo Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu, enviado a esta Corte como anexo ao e-mail em epígrafe, a cópia das peças processuais solicitadas será aproveitada na investigação desenvolvida no Inquérito Civil n. MPMG-0317.17.000648-8.

Embora o pedido não tenha sido enviado pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Institucional, conforme previsão legal e regimental, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre este TCEMG e o MPMG, em atenção ao requerido, determino o envio de cópia digital das peças n. 4 e n. 13 dos arquivos da Representação n. 1066763 no SGAP, que consistem, respectivamente, na análise inicial e no reexame procedido pela Unidade Técnica competente deste Tribunal, ao Senhor Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional Carlos André Mariani Bittencourt.

Na oportunidade do envio, seja ressaltado ao requerente que, apesar da importante função instrutiva, as análises elaboradas pelas Unidades Técnicas não vinculam as deliberações desta Corte às suas conclusões.

Atenciosamente.

Conselheiro Mauri Torres
Relator
(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Mauri Torres